TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados Multiprofissionais de Consultoria para apoiar a administração municipal em diversas áreas com orientações técnicas e preventivas para as secretarias da Prefeitura de Taubaté.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência compreende a contratação de solução técnica especializada e de natureza continuada e predominantemente intelectual

2.2. Quantitativo

Lote único:

Item	Descrição	Horas mensais	Prazo
1	Serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública	100	5 anos

2.3. Prazo do Contrato

O prazo de vigência contratual para este objeto deverá ser de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite da legislação vigente, condicionado à vantajosidade econômica à Administração Pública e comprovação de qualidade na execução da prestação de serviços.

Mediante assinatura de instrumento contratual entre contratante e contratada, as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda expedirão Ordem de Serviço formalizando o início da vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A íntegra da fundamentação da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, encaminhado anexo à documentação de abertura do processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. A presente contratação envolve solução técnica especializada e de natureza continuada e predominantemente intelectual, por um período de 05 (cinco) anos, podendo vir a ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, e em conformidade com o disposto na legislação de regência (Lei 14.133/21)

4.2. Os serviços serão conduzidos por profissionais especializados nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, atuando dentro de suas respectivas competências para oferecer suporte técnico e estratégico. Esse suporte abrangerá:

4.2.1 Esclarecimento de dúvidas por meio de consultas formais, que poderão ser feitas por escrito, presencialmente, por telefone ou por outros canais de comunicação disponíveis;

4.2.2 Realização de encontros de trabalho ao longo do período contratado, organizados conforme a demanda da Administração e previamente agendados entre as partes envolvidas;

4.2.3 Fornecimento tempestivo de orientações preventivas à Prefeitura Municipal de Taubaté, especialmente em virtude da promulgação de novas normas legais, além da disseminação de entendimentos e diretrizes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

4.3. As solicitações de consulta serão tratadas de acordo com sua forma de apresentação. As questões encaminhadas por escrito serão respondidas igualmente por escrito, enquanto as dúvidas formuladas oralmente, seja por telefone ou presencialmente na sede da empresa contratada, serão esclarecidas verbalmente. Exceções poderão ocorrer mediante solicitação expressa da Administração, permitindo respostas por escrito a consultas originalmente feitas de forma oral.

4.4. Todas as respostas fornecidas aos questionamentos apresentados pelos representantes designados pela Prefeitura Municipal de Taubaté deverão refletir a posição técnica da empresa contratada, baseando-se em fundamentos legais, doutrina, jurisprudência e demais normas aplicáveis. Quando pertinente, serão consideradas também as diretrizes e instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

4.5. As respostas a consultas orais deverão ser prestadas no prazo máximo de 24 horas, enquanto as respostas por escrito serão fornecidas em até 10 dias úteis, salvo casos de maior complexidade, em que o prazo será ajustado conforme entendimento entre as partes.

4.6. As consultas serão realizadas exclusivamente em dias úteis e dentro do horário comercial. Para o atendimento de questões formuladas oralmente por telefone, será garantida a presença de profissionais especializados nas áreas de Contabilidade, Administração, Direito e Economia, de modo a assegurar respostas precisas e adequadas.

4.7. As reuniões de trabalho terão como foco temas específicos relacionados ao objeto da contratação, buscando a troca de conhecimentos e o aprimoramento dos servidores públicos em suas respectivas funções. A pauta dos encontros será previamente comunicada pela Administração, com antecedência mínima de três dias, para que seja possível preparar a equipe técnica e designar o profissional mais qualificado para atender à demanda.

4.8. As orientações técnicas serão transmitidas por meio do envio de notas técnicas e outros documentos pertinentes, com o objetivo de oferecer suporte preventivo à Administração, especialmente diante da publicação de novas normas legais ou de entendimentos jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado.

4.9. Todas as entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, dentro do horário comercial, compreendido entre 8h e 17h.

4.10. Não será exigida garantia para a contratação decorrente deste processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

5.2.2. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

5.2.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.4. Com base na análise do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a capacidade operacional da empresa responsável pela execução deste contrato é essencial para garantir a eficiência em todas as etapas do processo. Para assegurar um atendimento adequado, além da regularidade fiscal e trabalhista, é fundamental que a empresa comprove sua qualificação técnica operacional. Isso inclui a demonstração de experiência anterior na execução de serviços similares de consultoria, evidenciando a realização de, no mínimo, 60 horas mensais ao longo de um período de dois anos.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

5.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

5.3.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.6. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

5.3.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

5.4. Demais Requisitos

5.4.1. A empresa deverá apresentar as Declarações que constam como anexos deste Termo de Referência.

6. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do início da vigência contratual, com o cumprimento integral de todas as obrigações elencadas no presente Termo de Referência e anexos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;

7.1.4. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência e nas normas legais aplicadas ao objeto do contrato;

7.1.5. Agendar previamente as reuniões de trabalho solicitadas pela Administração;

7.1.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a prestação dos serviços;

7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

7.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

7.1.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

7.1.10. Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

7.1.11. Atender consultas somente de servidores previamente cadastrados pela Administração, quando da assinatura do contrato;

7.1.12. Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe;

7.1.13. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

7.1.15. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

7.1.16. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

7.2. Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante

7.2.1. Indicar o(a) Gestor(a) e os(as) Fiscais para acompanhamento da execução contratual.

7.2.2. Indicar formalmente à Contratada os servidores municipais autorizados à realizar consultas, solicitar reuniões e receber as orientações preventivas.

7.2.3. Fornecer informações sobre as instalações e franquear o acesso aos locais para a execução dos serviços.

7.2.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às informações necessárias à execução das entregas oriundas da contratação.

7.2.5. Fiscalizar os serviços executados, registrando as ocorrências e solicitando à Contratada as correções necessárias.

7.2.6. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços contratados, comunicando ao(à) preposto/preposta da Contratada quaisquer irregularidades encontradas ou inobservância dos aspectos que envolvam segurança, quer de pessoas quer de bens, para a imediata correção.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2.8. Conferir a documentação (relatório) disponibilizado mensalmente pela Contratada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões definidos no presente termo e qualidade exigidos.

7.2.9. Atestar a execução dos serviços, após a conferência da Nota Fiscal e avaliação dos serviços prestados.

7.2.10. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa, bem como não interferir na relação de vínculo empregatício entre a Contratada e seus(suas) empregados/empregadas.

7.2.11. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela Contratada.

7.3. Da Fiscalização dos Serviços

7.3.1. No curso da execução dos serviços e, quando da sua conclusão, reserva-se o Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

7.3.1.1. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.3.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Contratante.

7.3.3. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, será de acordo com o Decreto n° 15.523, de 10 de março de 2023.

7.3.4. É vedado ao(à) Gestor(a) ou Fiscais do contrato:

7.3.4.1. Exercer poder de mando sobre os(as) empregados(as) da Contratada, reportando-se somente aos(às) prepostos/prepostas e responsáveis por ele indicados;

7.3.4.2. Promover acertos verbais com a Contratada; e,

7.3.4.3. Indicar pessoal para ser admitido pela Contratada, ainda que seja para prestar serviços em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

7.3.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se ao Contratante, independentemente de qualquer forma que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as atividades, diretamente ou por prepostos/prepostas designados(as), podendo para isso:

7.3.5.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.3.5.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

7.3.5.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados(as) da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área seja motivadamente julgada inconveniente;

7.3.5.4. Executar a medição dos serviços, avaliando as quantidades efetivamente executadas e realizando a Avaliação dos serviços prestados.

7.4. Dos Critérios de Medição

7.4.1. A medição será realizada mensalmente e a Contratada deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais efetivamente realizados.

7.4.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.4.2.1. Mensalmente, a Contratada entregará ao(à) fiscal de contrato relatório contendo os quantitativos de horas técnicas trabalhas.

7.4.2.1.1. O valor da hora técnica deverá ser o indicado na planilha de formação de preços.

7.4.3. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.4.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados.

7.4.4.1. Aplica-se eventual desconto nas notas fiscais mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

7.4.4.2. A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à Contratada em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- **Fiscais do contrato:** que exercerão a fiscalização operacional.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável pela divisão de apoio administrativo e que auxiliará o(a) gestor(a) do contrato.
- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.

8.2. Protocolo de Comunicação: As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

8.3. Recebimento Provisório: Para a presente proposta de contratação será dispensado o recebimento provisório.

8.4. Recebimento Definitivo

8.4.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Fiscal Administrativo.

8.4.2. O(A) Fiscal Administrativo deverá comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal após a conferência do relatório, nos termos do item 7.4 deste Termo de Referência.

8.4.3. A Contratada deverá emitir e encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação do(a) Fiscal, prevista no item anterior, uma Nota Fiscal referente a todas as execuções realizadas no trimestre.

8.4.4. O(A) Fiscal Administrativo, após ateste em nota fiscal e emissão de relatórios correspondentes a mesma, deverá encaminha-la ao(a) Gestor(a) do Contrato, que procederá à anuência do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e posterior encaminhamento para os demais trâmites de pagamento, inerentes à Secretaria de Fazenda.

8.5. Condições de Pagamento

Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8.6. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual

8.6.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

8.6.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Hipótese de Glosa

Serão aplicadas glosas conforme o resultado da avaliação dos serviços e serviços efetivamente executados.

8.8. Sanção Administrativa (Multa)

8.8.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.8.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

8.8.2.1. Advertência;

8.8.2.2. Notificação;

8.8.2.3. Multa;

8.8.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.9. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A formalização da contratação ocorrerá com base na Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e seguirá os trâmites e exigências legais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté. Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

Foram consultadas contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, em execução no período de um ano, em municípios do Estado de São Paulo, transpondo quantidades e valores à realidade do município de Taubaté, dando origem ao quadro resumo abaixo, visando boas práticas, proximidade regional e compatibilidade dos objetos contratados:

Contratações semelhantes	Valor por hora	Empresa Contratada
Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus	R$ 510,00	CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda
Câmara Municipal de São Carlos	R$ 562,00	CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda
Prefeitura Municipal de Itapevi	R$ 470,00	CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda
Média Mediana	R$ 514,00 R$ 510,00	

O valor praticado por esta administração em contrato semelhante era:

Empresa	CNPJ	Data do Termino do Contrato	Valor da Hora Técnica
CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda	51.235.448/0001-25	11/02/2024	R$ 564,61

Estima-se para a presente proposta de contratação o valor mensal de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), correspondendo a 100 (cem) horas mentais, totalizando R$ 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil) para o período de 5 (cinco) anos de vigência proposto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Secretaria de Administração:

Ficha 136 - 36.01.7001.2.311.04.122.339039.01.1100000

Secretaria da Fazenda:

Ficha 138 - 23.01.7001.2.294.04.123.339039.01.1100000

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de Fevereiro de 2025.

Matheus Gustavo do Prado
Secretário de Administração
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.
2) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
4) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
   *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
5) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
6) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

   E-MAIL PESSOAL: _____.
   E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

7) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
   Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa